

de Competências.

O Município de Barcelos e a Freguesia de Adães outorgaram um Contrato Interadministrativo de Delegação

existentes [...]”.

competê à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente*

Conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

alunos de Adães para a Escola Básica de Areias de Vilar.

A Freguesia de Adães é uma autarquia local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos

deslocações organizadas para ocupação de tempos livres.

transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudos e outras

outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os

e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e

Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças

101/2021, de 19 de novembro, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelece o

A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º

órgãos municipais no domínio da educação.

sendo que o Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro concretiza a transferência de competências para os

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias,

n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei

incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...”.

garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino

Nos termos do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa “*Todos têm direito ao ensino com*

Considerando que:

**ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCELOS
E A
FREGUESIA DE ADÃES**



MUNICÍPIO
BARCELOS

vigor:

É celebrada, livremente e de boa-fé, a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se regerá pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável em

por Segundo Outorgante;

artigo 18.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado qualidade de Presidente da Junta, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do Conselho de Barcelos, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO JORGE RAMOS LIMA**, que outorga na **FREGUESIA DE ADAES**, pessoa coletiva n.º 507 183 738, com sede na Rua de S. Pedro, freguesia de Adães,

E

Outorgante;

Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por Primeiro Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do ato representado pelo Senhor Dr. **MÁRIO CONSTANTINO LOPES**, que outorga na qualidade de Presidente da Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), Conselho de Barcelos, neste **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de

Entre:

n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. apreciação e autorização (aprovação) por parte da Assembleia Municipal, atento o disposto na alínea m) do Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a qual terá de ser objeto de A concessão de tais participações terá de ser levada a efeito, através da outorga entre as partes de uma deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente. financeiramente outras realizações ou investimentos, para além das descritas na cláusula 3.ª, mediante Atento o n.º 1 da cláusula 5.ª do citado contrato, o Município de Barcelos pode participar, ainda, das assimetrias nas freguesias de Barcelos. Decorre da cláusula 1.ª que este contrato tem por objeto: i) a prossecução de atribuições, no estrito limite das competências; ii) o exercício das atividades compreendidas nas competências delegadas; e iii) a correção



MUNICÍPIO
BARCELOS

de Delegação de Competências;

e) Cumprir, e fazer cumprir, integralmente os termos da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo

Interadministrativo de Delegação de Competências;

d) Receber do Segundo Outorgante um relatório relativo à execução da presente Adenda ao Contrato

Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

c) Informar, e ser informado, em tempo útil, sobre qualquer situação que obste à concretização da presente

necessitam do serviço;

b) Fazer o levantamento, em parceria com os Agrupamentos de Escolas, do número de crianças que

III. Terceira prestação: No valor de 3.000,00€ (três mil euros), a transferir até ao dia 30 de abril de 2026.

II. Segunda prestação: No valor de 3.000,00€ (três mil euros), a transferir até ao dia 31 de janeiro de 2026;

Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

I. Primeira prestação: No valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), a transferir no ato da outorga da presente

pagar em três prestações, efetuadas da seguinte forma:

decorrentes das obrigações previstas na cláusula 3.ª, no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros), a

a) Atribuir uma participação financeira ao Segundo Outorgante, destinada a participar nas despesas

Competências, assume os seguintes direitos e deveres:

O Primeiro Outorgante, no âmbito da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de

(Direitos e obrigações do Primeiro Outorgante)

CLAUSULA SEGUNDA

a Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro.

2. Este transporte deve observar o disposto na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atualizada, e

de ação educativa e vigilantes), no ano letivo 2025-2026.

Segundo Outorgante, bem como a participar nas despesas com assistência técnica (motoristas, auxiliares

básico, residentes em Adães, para a Escola Básica de Areias de Vilar, em viatura automóvel propriedade do

combustível, a utilizar no transporte das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do 1.º ciclo do ensino

termos e as condições em que o Primeiro Outorgante participará ao Segundo Outorgante a aquisição de

1. A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências visa determinar os

(Objeto)

CLAUSULA PRIMEIRA



MUNICÍPIO
BARCELOS

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução desta Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa-fé.

(Colaboração)

CLAUSULA QUARTA

de Delegação de Competências.

- i) Cumprir, e fazer cumprir, integralmente os termos da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo Interadministrativo de Delegação de Competências;
- h) Remeter ao Primeiro Outorgante um relatório relativo à execução da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- g) Informar, e ser informado, em tempo útil, sobre qualquer situação que obste à concretização da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- f) Receber do Primeiro Outorgante uma comparticipação financeira no valor global de 10.000,00€ (dez mil euros), a ser paga de acordo com o constante na alínea a) da Cláusula Segunda;
- Outorgante;

e) Os alunos serão transportados pela viatura com a matrícula BX-62-PB, propriedade do Segundo Outorgante;

d) Organizar o transporte das crianças em prévia concertação com o Agrupamento de Escolas onde se inserir, reparação das viaturas;

c) Suportar as despesas provenientes do seguro de responsabilidade civil, pelo valor máximo permitido, que inclua os passageiros transportados e respetivos prejuízos, bem como as despesas de manutenção e motorista, viaturas e acompanhantes;

b) Realizar o transporte dos alunos, nos termos da legislação aplicável em vigor e garantir o cumprimento das normas da Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, nomeadamente quanto à certificação de

a) Assegurar a viagem de ida e volta, durante todos os dias do calendário escolar 2025/2026, das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, residentes em Adães, que o solicitarem;

Competências, assume os seguintes direitos e deveres:

O Segundo Outorgante, no âmbito da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de

(Direitos e obrigações do Segundo Outorgante)

CLAUSULA TERCEIRA

acompanhamento de um trabalhador afeto ao Pelouro da Educação.

f) A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências terá o devido



MUNICÍPIO
BARCELOS

Presidente da Câmara Municipal

Mário Constantino Lopes, Dr.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Junta de Freguesia

Fernando Jorge Ramos Lima

O Segundo Outorgante,

Feito em duplicado em 26 de setembro de 2025, valendo ambas como original, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes que, por estar conforme a vontade das partes, vai ser assinado pelas mesmas.

Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas):

- 2 - Será gestora desta Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a Chefe do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas).
- 1 - A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências produz efeitos a partir do início do ano letivo 2025/2026 e é válida até ao último dia do 3.º período do ano letivo aqui mencionado.

(Vigência)

CLAUSULA OITAVA

As partes, na impossibilidade de acordo, elegem para a solução de todo e qualquer litígio emergente da aplicação, interpretação e integração da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

(Foro)

CLAUSULA SÉTIMA

A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências pode ser objeto de revisão, sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações ponderosas que assim o determinem.

(Revisão)

CLAUSULA SEXTA

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências serão resolvidas por acordo entre os representantes das partes ora outorgantes.

(Aplicação e integração de lacunas)

CLAUSULA QUINTA

